**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
   1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
      1. Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| Item | Código do produto/  serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 |  | VÍDEO PORTEIRO ALLOW WT7 LITE INTELBRAS 03ª, com os seguintes equipamentos:  Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1  Conector RJ45 CAT5 Intelbras  Fechadura Elétrica AL 100R AGL  Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk  Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança | 16 | UN | 3.500,00 | 56.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 56.000,00 |

* + 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.
    2. O custo estimado total da contratação é de R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.

Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.

Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vide monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.

Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.

Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.

E tendo em vista a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.

Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.

Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.

No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público.

Diante do exposto, foi solicitado a troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21**
   1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência*.*
   2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
   3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
   4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
   5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
   6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
   7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
   8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
   9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
   10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
   11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
   12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
   13. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
       1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
       2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
       3. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
       4. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
       5. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
       6. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**
   1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
   3. Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
   4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
   5. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
   6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;
   7. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;
3. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
   1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
   2. Na propostara deverá constar:
      1. Especificaçãodo produto cotado;
      2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas)casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
      3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
      4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
      5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
      6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
   3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
   4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.
4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**
   1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
      1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
      2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
      3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
      4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) MAICON CAMARGO DE SOUZA.
      5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
      6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
      7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
      8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
      9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
      10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
      11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
      12. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Munícipio.
      1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 561 | 04.011.04.122.0403.2009 | 601 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

* + 1. **O valor estimado (global) da presente contratação é de R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).**
    2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após o fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços.
    3. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.